



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº 147/2010

De 01 de Julho de 2010.

Altera a redação dos Art. 3º e 6º da Lei Municipal Nº 111/2009 na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 6º da Lei Municipal N 111/2009, a qual instituiu o "Programa Social Tá Rebocado", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O material a ser utilizado no Programa será manejado/empregado, nas referidas unidades habitacionais, pelo corpo de profissionais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária ou, em havendo necessidade de pessoal, por contratação para atendimento aos fins desta Lei, inclusive por contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, objeto desta Lei, a fim de garantir a plena eficácia deste Programa.

Parágrafo Único - A pessoa jurídica contratada terá como limite, por unidade habitacional, incluindo despesas com material e pessoal, o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 6º - O limite máximo para execução do benefício será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) anuais por unidade beneficiada, ressalvado o direito de outras melhorias a serem efetivadas em anos vindouros, dada a continuidade do Programa".

Art. 2º - Permanecem vigentes todos os demais dispositivos legais da Lei 111/2009, não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2010.

RILZA VALENTIM DE ALMEIDA PENA

Prefeita

SILMAR CARMO DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ ADAUTO DANTAS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

VERA LÚCIA SILVA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - Bahia
CEP: 43.900-000
Tel.: (71) 3651-8000